

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA DEZ DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA: Aos dez dias do
mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade de Oliveira de
Azeméis e Gabinete do Presidente no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a
Câmara Municipal sob a Presidência do senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria
Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo da Conceição Gomes Cor-
reia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, architecto Gaspar André Moreira Domingues,
engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenheiro Coriolano Valente Je-
sus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, Maria Emília Martins da Silva
Pinho e Costa, Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares o senhor Presiden-
te declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da
reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência
ao dia seis do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais de
cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil quarenta e um escudos e dez
centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no nú-
mero quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei número cem barra
oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que, no
período compreendido entre os dias três e nove do corrente havia tomado as
seguintes decisões: Direcção e Gestão do Pessoal: requerimentos para férias,
trinta e quatro. Concessão de licenças: policiais (Governo Civil) quatro; uso
e porte de arma de caça, quatro; para construção cinquenta e uma; de habita-

10 JUL. 1990

ção, quatro; publicidade, três; canídeos, cento quarenta e duas; para condução de velocípedes, vinte e seis. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo vinte e um do Decreto- Lei número cento oitenta e sete barra oitenta e oito de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso semanal e horas normais de serviço a: Manuel da Silva Marques onze horas nos dias vinte e um e vinte e dois e Manuel Pacheco Coelho, vinte e quatro horas nos dias catorze, vinte e um e vinte e dois, ambos no corrente mês e na condução das carrinhas. A Joaquim da Silva Pereira e António José Gonçalves Vieira oito horas no dia catorze do corrente e na limpeza de fossas. A Celestino Marques e Valeriano Alves Andrade, duas horas no dia doze do corrente em serviço na condução das águas.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA COMERCIO E INDUSTRIA.: Acto confínuo o senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo Vereador do Pelouro e Junta de Freguesia respectiva a Câmara deliberou por unanimidade como segue: DANIEL ALVES DA SILVA, residente no lugar de Faria de Baixo, freguesia de Vila de Cucujães requer para efeitos de arrendamento, lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma pequena indústria de timbragem de palmitas no rés do chão do seu prédio sito no mesmo lugar e freguesia, inscrito na matriz sob o artigo dois mil cento sessenta e nove. com as seguintes confrontações: norte com o requerente, sul com estrada, nascente com o requerente e poente com José Bento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a título precário dado que a instalação tem lugar em prédio de habitação e de acordo com a informação da Junta de Freguesia.=====

MANUEL DE PINHO MOREIRA, casado, industrial, residente no lugar de Mergulhão, freguesia de Cesar, deste concelho requer para efeitos de arrendamento lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um armazém de aços finos no seu pavilhão situado no lugar de Mergulhão, freguesia de Cesar, deste concelho o qual confronta: do norte com estrada, sul com estrada camarária, nascente com Manuel de Pinho Moreira e poente com terreno da Câmara Municipal. A Câmara atendendo a que a Junta de Freguesia não vê qualquer impedimento na instalação do armazém, deliberou por unanimidade de

10 JUL. 1990



ferir.=====

MARIO CORREIA DA SILVA, residente no lugar de Caroleiro, freguesia de Nogueira do Cravo, deste concelho requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de uma fábrica de calçado na cave do seu prédio sito no mesmo lugar e freguesia com as seguintes confrontações: norte com Joaquim Leite da Silva, sul, nascente e poente com estrada. A Câmara deliberou por unanimidade que, muito embora a informação da Junta de Freguesia seja de que não há qualquer inconveniente, deferir mas sómente a título precário.=====

MARIA JÚLIA DA SILVA CASTRO CORREIA DE ALMEIDA, residente na Avenida António José de Almeida, duzentos e catorze, desta cidade, requer para efeitos de arrendamento, lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um estabelecimento comercial de venda de tecidos e miudezas, no rés do chão esquerdo do seu prédio, sito na Avenida Doutor António José de Almeida, número duzentos e vinte, inscrito na matriz sob o número mil duzentos e dezassete, com as seguintes confrontações: norte com Sofia Ribeiro, sul com José Pereira da Silva, nascente com herdeiros de José Maria Ferreira dos Santos e poente com a Avenida. A Câmara deliberou por unanimidade deferir dado que o espaço referenciado no requerimento já era utilizado por um estabelecimento de electrodomésticos, não vendo inconveniente na instalação de uma loja de tecidos e miudezas.=====

===== AVERBAMENTO DE NOME EM ALVARAS SANITARIOS: Seguidamente o senhor Presidente, apresentou o pedido de CARMO QUEIROS E BASTOS, LIMITADA, com sede na Rua Ernesto Pinto Basto, vinte e oito, freguesia de Oliveira de Azeméis, concelho de Oliveira de Azeméis que tendo passado para o nome de Manuel Nunes residente no lugar de Passos, deste concelho o seu estabelecimento de café e cervejaria a que se refere o alvará sanitário número novecentos e treze emitido por esta Câmara Municipal em dezasseis de Outubro de mil novecentos e oitenta e um, requer lhe seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

ANONIO AUGUSTO MARTINS NUNES E CARLOS ALBERTO MARTINS NUNES, sócios-gerentes do restaurante "O Regional", ambos residentes no lugar de Cruzeiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, tendo passado para o nome de Carlos Alberto Martins Nunes, o seu estabelecimento, a que se refere o alvará sanitário número novecentos e quarenta e seis, emitido por esta Câmara Municipal em dezoito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e três, pelo que requerem lhes

10 JUL. 1990

seja feito o respectivo averbamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== PORTARIA 6065: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o seguinte processo para licenciamento sanitário que se menciona nos termos do diploma em epígrafe e acerca do qual a Câmara deliberou como segue: para leitura e subsequente recurso à autoridade sanitária de: MARIO SOUSA SOARES, residente em Palmaz, para uma unidade móvel de pão.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO: Em cumprimento do disposto no número dois da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um, a Câmara deliberou por unanimidade e com base nos autos de transgressão levantados pela Guarda Nacional Republicana e fiscal Municipal a: Crispim Resende da Silva, residente no lugar de Vilarinho, freguesia de Cesar, deste concelho por haver transgredido o artigo cinquenta e oito da referida Lei. A Rosa Maria Pina Moreira da Costa, residente no lugar de Vilarinho, freguesia de Cesar e a Anacleto Ribeiro da Costa Santos, residente no lugar de Azagões, freguesia de Carregosa, deste concelho por haverem transgredido o número sete do artigo trinta e nove da Lei dois mil cento e dez.=====

===== CONCURSO INTERNO DE PROMOÇÃO- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO: Para efeitos do disposto no número quatro do artigo vigésimo quarto do Decreto- regulamento sessenta e oito barra oitenta de quatro de Novembro, a Câmara deliberou unanimemente aprovar as listas de classificação constantes da acta relatório elaborada pelo júri do concurso interno de promoção de dois lugares de primeiro oficial em que foram atribuídas as seguintes classificações: Valter António de Jesus Teixeira, catorze valores e meio; Zaida Margarida Sousa Santos Costa, catorze valores. Seguidamente e com precedência de escrutínio secreto em cumprimento do número três do artigo oitenta do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, a Câmara deliberou por unanimidade- entraram na urna sete listas- prover os dois concorrentes.=====

===== REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL NA F.A.R.A.V.: Seguidamente o senhor vereador Bartolomeu Rêgo, informou a Câmara quanto à representação Municipal na F.A.R.A.V. esclarecendo que havia necessidade de adquirir peças de artesanato para exposição e venda durante a referida feira, até ao valor de seiscentos e cinquenta mil escudos, bem como adquirir um motor que permitirá a circulação de água permanente num moinho que fará parte da decoração do Stand, de valor quinze mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade adquirir os re

10 JUL. 1990



feridos materiais.=====

===== PROGRAMA INFORJOVEM: Pelo senhor vereador Bartolomeu Rêgo foi apresentada uma carta da Associação Recreativa e Cultural de Loureiro, colocando à disposição da Câmara as instalações da sua sede para funcionamento do programa Inforjovem. A Câmara face ao exposto e tendo em conta da dificuldade imediata de arranjar instalações na sede do Município onde o mesmo pudesse funcionar, deliberou aceitar a candidatura daquela Associação.=====

===== AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MAQUINA "CASE" 580 F E MAQUINA "CASE" 1450: Face ao parecer técnico para fornecimento de material para as referidas máquinas, a Câmara deliberou por unanimidade adquirir à firma Adramil - Veículos Adriano & Amilcar, Limitada com sede em Pinheiro da Bemposta pelo valor global de quatrocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta escudos acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigôr.=====

===== AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MAQUINA "BULDOZER": Face ao parecer técnico da necessidade de existir em stock algumas peças para a referida máquina foi pedida proposta à firma STET, Sociedade Técnica de Equipamentos e Tractores, Sociedade Anónima, para o referido fornecimento. A Câmara deliberou por unanimidade adjudicar à mencionada firma a aquisição de material pelo custo de duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta escudos, acrescido de Imposto sobre o valor Acrescentado à taxa em vigôr, por se tratar de material de origem.=====

===== FORNECIMENTO DE UMA BOMBA DE TRAVÕES PARA PORTARO- ADJUDICAÇÃO: Em sequência do deliberado em reunião anterior, a Câmara com base na informação técnica, deliberou por unanimidade adjudicar o referido fornecimento à firma Auto- Peças Central de Azeméis, Limitada, não obstante não ser a mesma que apresentasse preço mais baixo mas ser aquela que garante prazo de entrega e ser urgente o fornecimento da referida bomba, pelo valor de quarenta e cinco mil e vinte escudos acrescido de dezassete por cento do Imposto sobre o Valor Acrescentado.=====

===== FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A BEDFORD IQ-48-09- ADJUDICAÇÃO: Face ao parecer técnico e em seguimento da deliberação tomada na reunião anterior a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o referido fornecimento à firma Auto Peças Central de Azeméis, Limitada pela quantia de cento oitenta e sete mil duzentos e trinta e sete escudos.=====

===== FORNECIMENTO DE TINTA E DILUENTE PARA PINTURA DE PAVIMENTOS- ABERTU-

10 JUL. 1990

RA DE PROPOSTAS: Em continuação dos trabalhos o senhor Presidente declarou que se ia proceder à abertura de propostas para fornecimento de tinta e diluente para pintura de pavimentos, tendo concorrido as seguintes firmas: Emplás- Tintas e Vernizes Limitada, com sede em Matosinhos, Dyrup- Fábrica de Tintas de Sacavém, Sociedade Anónima, com sede em Sacavém, Sital- Sociedade Industrial de Tintas e Anticorrosivos, Limitada, com sede no Porto, Trafiurbe- Comércio e indústria de máquinas para sinalização, sociedade anónima com sede em Lisboa, Fábrica de Tintas Lacose, Limitada, com sede no Porto, Tintas Cin (Aveiro), Limitada, com sede em Aveiro; Conquistador- Fábrica de Tintas e Vernizes, Limitada com sede na Maia; Tintas Marilina- Fábrica de Tintas Marilina Limitada com sede em Rio Tinto, Tintas Robialac, Sociedade Anónima com sede no Porto. Depois de rubricados todos os elementos componentes das propostas bem como os respectivos subscritos, a Câmara deliberou remetê-las a parecer técnico para apreciação e posterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE PNEUS- ABERTURA DE PROPOSTAS: Seguidamente foi dito pelo senhor Presidente que se ia proceder à abertura de propostas para fornecimento de pneus, por um período de noventa dias, tendo concorrido as firmas: Vulcanizadora Oliveirense, de Abílio Lourenço Herdeiros Limitada com sede nesta cidade e Recauchutagem Lusitânia de Paulino & Gomes Limitada com sede em Lourosa. Depois de rubricadas bem como os respectivos subscritos, a Câmara deliberou enviá-las a parecer técnico para apreciação e ulterior resolução.

===== OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Continuando o senhor Presidente apresentou os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou como segue observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: JOSE ANTONIO PINHO COSTA, casado, residente no lugar de Serro, freguesia de Nogueira do Cravo requer em aditamento ao seu processo número trezentos e dezanove barra oitenta e três, referente a construção de habitação, licença para construção de um anexo. A Câmara deliberou por unanimidade deferir. Jun-

tar cálculos de betão armado.=====
HERNANI DE ALMEIDA SILVA, casado, residente em Silvares, freguesia de Carregosa requer em aditamento ao seu processo número quarenta e um barra oitenta e sete, referente a construção de muros, licença para construção de dois telheiros. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer da Junta de Freguesia pelo que a obra executada deverá ser demolida logo que a

10 JUL. 1990



Junta de Freguesia pretenda executar a rectificação em vista.=====

ELÍSIO ALMEIDA CAMPOS, casado, residente no lugar de Cavadas, freguesia de Pindelo requer licença para construção de habitação unifamiliar num terreno com a área de mil novecentos e noventa metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil duzentos e setenta e quatro, sito no lugar de Outeiro, freguesia de Pindelo, com as seguintes confrontações: norte com caminho, sul e nascente com o proprietário e do poente Estrada Municipal.

A Câmara deliberou por unanimidade deferir. Juntar cálculos de betão armado.

LICÍNIO DA CONCEIÇÃO DIAS DA COSTA, casado, residente no lugar de Insua, freguesia de São Martinho da Gândara vem em aditamento ao seu processo número setecentos e dez barra oitenta e oito, referente a reconstrução, juntar informação da Junta de Freguesia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir com base nas afirmações da Junta de Freguesia pelo seu ofício número oitenta e nove barra noventa de vinte de Junho.=====

ALVES & CAETANO, LIMITADA, com sede no lugar de Mirões, freguesia de Cesar, deste concelho, requer licença para construção de um edifício fabril, num terreno com a área de doze mil e quatrocentos metros quadrados inscrito na matriz sob o artigo rústico número quinze, sito no lugar de Cova da Serra, freguesia de Cesar, com as seguintes confrontações: norte com António Alves Amorim, sul António Azevedo Praça Vasconcelos, nascente com estrada e do poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade que será de deferir depois de ouvida a DROT do Porto.=====

===== DIREITO DE PREFERENCIA: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de ANTONIO REGALADO GARCIA DE AGUIAR, casado, residente na Rua Professora Elisa de Castro e Costa, número cento setenta e nove, nesta cidade, que pretendendo doar a Manuel António Alegria Garcia de Aguiar, casado, residente na Rua Simões dos Reis número cento cinquenta nesta cidade, Jorge Alegria Garcia de Aguiar, solteiro, residente na Rua Professora Elisa de Castro e Costa, cento setenta e nove, nesta cidade e João Miguel Alegria Garcia de Aguiar, casado, residente na Rua dos Combatentes, quarenta e nove em Vila Nova de Gaia, seus filhos, um prédio composto de terreno rústico número cento quarenta e quatro, com a área de treze mil cento cinquenta metros quadrados a confrontar de norte com Adelino de Oliveira Bastos e Artur Carvalho, sul herdeiros de José Ferreira Pinto e António José Barbosa, nascente com estrada Municipal e poente com os proprietários, sendo os doadores comproprietários

10 JUL. 1990

de vinte e nove barra quarenta avos deste terreno, sito na Portela, requer-lhe seja certificado se esta Câmara pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão, nos termos e para efeitos do disposto nos números um e dois do artigo cinquenta e oito e número um do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer jurídico que se transcreve: "Os requerentes referem que o contrato que vão efectuar é uma doação, razão porque, a ser assim, não há nem pode ser exercido o direito de preferência, o qual, o qual é restrito às transmissões a título oneroso- artigo cinquenta e nove número um do Decreto- lei quatrocentos barra oitenta e quatro. No entanto e apesar de por impedimento legal a Câmara não poder exercer o direito de preferência, deverá manifestar desde já estar interessada na sua aquisição oportuna, para implantação de equipamentos públicos. O artigo cinquenta e oito do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro faz depender a celebração de qualquer negócio de que resulte a constituição de compropriedade ou aumento do número de comproprietários (é o caso) de parecer favorável da Câmara".

===== AMPLIAÇÃO DE LOGRADOURO: Na continuação dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de JOAQUIM OLIVEIRA VALENTE, casado, residente no lugar de Vales, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, sendo dono e legítimo possuidor do prédio urbano composto de casa de habitação terrea, com a área coberta de cinquenta metros quadrados e descoberta de oitenta metros quadrados, sita no lugar de Vales, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azeméis, a confrontar do norte com o próprio e outros, sul com Flávio de Freitas Oliveira, nascente com caminho e do poente com José Maria Vaz da Costa e outros, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo seiscentos e quarenta e cinco. Pretendendo o requerente adquirir para efeitos de ampliação de logradouro uma faixa de terreno com a área de quinhentos metros quadrados a confrontar do norte com Lino Tavares da Silva Godinho e outros, sul com Joaquim de Oliveira Valente, nascente com estrada e do poente com Belmiro Gomes Fernandes e Manuel Vaz da Costa, a destacar do prédio rústico situado no mesmo lugar, inscrito na matriz sob o artigo seiscentos e oitenta e três, pertencente a Joaquim de Almeida e Silva, Lino Tavares da Silva Godinho e Joaquim de Oliveira Valente, composto de terreno de cultura, destinado a construção urbana, com a área de mil e quinhen-

10 JUL. 1990



tos metros quadrados, a confrontar do norte com caminho público, sul com Joaquim da Silva Valente, nascente com estrada e do poente com Manuel Vaz da Costa e Belmiro Gomes Fernandes, requer para efeitos do disposto na alínea c) do artigo cinquenta e sete do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro lhe seja certificado que a área que pretende adquirir para ampliação do logradouro da sua casa de habitação está sujeita a qualquer percentagem fixada para ampliação de logradouros de prédios urbanos por não se tratar de loteamento. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de ARTUR DOS SANTOS, casado, residente no lugar de Gimeiro de Baixo, freguesia de Macinhata da Seixa, deste concelho de Oliveira de Azeméis sendo dono e legítimo possuidor de um prédio rústico com a área de mil trezentos e dezasseis metros quadrados situado no lugar da Escravilheira, da freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis a confrontar de norte com José Roque da Silva, nascente com o rio, sul com Mário Nunes da Costa e do poente com levada, inscrito na matriz sob o artigo rústico mil duzentos e dezoito. Pretendendo o requerente doa-lo em comum e partes iguais ou seja em regime de compropriedade a suas sobrinhas Inês Henriques Martins e Maria Rosa da Silva, requer lhe seja certificado se esta Câmara pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão nos termos e para efeitos do disposto nos números um e dois do artigo cinquenta e oito e número um do artigo cinquenta e nove do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Estes serviços nada têm a opôr ao regime de compropriedade. Caso a Exma Câmara venha a emitir parecer favorável deverá fazer constar na certidão que o prédio continua indiviso não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro e cento sessenta e seis barra setenta"; não exercendo a Câmara do direito de preferência.=====

===== PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM ALVARÁ DE LOTEAMENTO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de JOSE ANTONIO DA SILVA RESENDE E OUTROS, moradores no lugar de Pinheiro, freguesia de Cesar, deste concelho, detentores do alvará de licenciamento urbano de loteamento número noventa de catorze de Julho de oitenta e oito, requerem a prorrogação de prazo de realização das

10 JUL. 1990

referidas obras por mais cento e oitenta dias em virtude de a terraplanagem ainda não estar totalmente concluída devido a atrasos na execução da obra por parte do empreiteiro, alguns dos quais devidos a dificuldades não previstas no terreno. A Câmara deliberou por unanimidade deferir a prorrogação requerida com base na informação técnica descrita na carta do mesmo requerente de dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa.=====

===== REGIME DE COMPROPRIEDADE: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de MANUEL JOAQUIM DE SOUSA CANELAS, casado, residente na Rua Luís de Camões, número cento e dois, quartos direito, desta cidade de Oliveira de Azeméis e LICINIO MOREIRA DA SILVA, casado, residente no lugar de Figueiredo de Baixo, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho que pretendendo adquirir em comum e partes iguais a Artur Miguel da Rocha Moreira, solteiro, maior, residente no lugar de Póvoa, freguesia de Travanca, deste concelho, os prédios a seguir identificados, requerem lhes seja certificado se a Câmara concede o seu parecer favorável e se pretende ou não usar do direito de preferência na transmissão tudo nos termos e para efeitos do disposto no artigo cinquenta e oito números um e dois e artigo cinquenta e nove número um do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro. Primeiro- terreno de pinhal denominado "Estrocada Pequena" com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, situado no lugar do Arieiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis a confrontar do norte com Joaquim da Costa (herdeiros), do sul com Artur Moreira da Silva (herdeiros), do nascente com caminho e do poente com caminho, inscrito na matriz sob o artigo rústico mil trezentos e sessenta e sete. Segundo- terreno de pinhal denominado "Estrocada Grande", com a área de dois mil quatrocentos e vinte metros quadrados, situado no dito lugar de Arieiro, da mesma freguesia, a confrontar do norte com Orlando de Bastos Sobreiral, do sul com Manuel Marques da Silva, do nascente com caminho e do poente com caminho, inscrito na matriz sob o artigo rústico mil trezentos e sessenta e oito. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Estes serviços nada têm a opôr ao regime de compropriedade. Caso a Exa Câmara venha a emitir parecer favorável deverá fazer constar na certidão que os prédios continuam indivisos não conferindo a compropriedade qualquer direito de construir ou dividir em lotes para construção. Para este efeito haverá sempre que respeitar os Decretos- Lei quatrocentos

10 JUL. 1990



barra oitenta e quatro e cento sessenta seis barra setenta"; não exercendo esta Câmara do direito de preferência.=====

===== VIABILIDADES DE LOTEAMENTO: Em continuação o senhor Presidente apresentou o pedido de PLACIDO GOMES DE ALMEIDA, casado, residente no lugar da Costa, freguesia de Cucujães que requer viabilidade de loteamento para um terreno com a área de oitocentos e setenta e cinco metros quadrados sito no lugar da Costa, freguesia de Cucujães. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico.=====

ARNALDO SOARES DE CARVALHO, casado, residente no lugar da Costa, freguesia de Cucujães, deste concelho requer viabilidade de loteamento para um terreno com a área de mil metros quadrados, sito no lugar da Costa, freguesia de Cucujães. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante a informação técnica. Poderá vir a ter viabilidade se o requerente conseguir a libertação da área a lotear da zona de reserva agrícola.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o processo de JOSE TAVARES DE ALMEIDA GUIMARÃES, casado, residente na Rua da Farrapa, Oliveira de Azeméis que requer viabilidade de construção num terreno com a área de cento setenta e cinco metros quadrados, sito na Rua António Pinto de Carvalho, lugar da Farrapa, freguesia de Oliveira de Azeméis com as seguintes confrontações: norte Rua vinte e cinco de Abril, sul Travessa António Pinto de Carvalho, nascente Celeste Tavares e do poente Rua António Pinto de Carvalho. A Câmara deliberou por unanimidade dar conhecimento ao requerente da informação técnica. Caso o requerente possa reorganizar o lote em conjunto com os prédio limitrofes poderá melhorar a cerca de acordo com as já existentes no local.=====

===== REVISÃO DO PROCESSO 16/90: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de JOSE MARTINS DA COSTA, casado, residente no lugar da Feira, freguesia de Nogueira do Cravo que requer a revisão do seu processo número dezasseis barra noventa, referente a restauração de uma moradia. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir como apresenta podendo apresentar nova solução em que contemple uma rectificação da curva em moldes a apreciar.=====

===== ADITAMENTO AO PROCESSO NÚMERO 277/90: Na prossecução dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o pedido de MARIA JOSE RODRIGUES NEVES, solteira, residente no lugar de Troncal, freguesia de São Martinho da Gândara, deste concelho que vem em aditamento ao seu processo número duzentos e seten

10 JUL. 1990

ta e sete barra noventa juntar documentos de descrição do terreno. A Câmara deliberou por unanimidade que será de deferir logo que a Junta de Freguesia proceda à melhoria do caminho como afirma no seu ofício número oitenta e oito barra noventa de vinte de Junho.=====

===== ADITAMENTO A LICENÇA DE LOTEAMENTO: Seguidamente o senhor Presidente apresentou o pedido de JOÃO MIGUEL ALEGRIA GARCIA DE AGUIAR E OUTROS, casado, residente na Rua Doutor Simões dos Reis, número cento e cinquenta, desta cidade que requer em aditamento ao seu processo número um barra oitenta e oito, referente a loteamento simples, a concessão do alvará. A Câmara deliberou por unanimidade que dada a situação actual do processo é de conceder o alvará devendo fazer constar-se do mesmo que os requerentes ficarão sujeitos a participação na elaboração conjunta com a Câmara e outros interessados nas imediações para a elaboração de projecto para as infraestruturas eléctricas exteriores bem como na construção das mesmas conforme contactos já havidos com a EDP sobre o assunto e aguardar o necessário levantamento das carências gerais do mesmo local.=====

===== DESTACAMENTO DE PARCELAS AO ABRIGO DO ARTIGO 2º DO DECRETO- LEI NÚMERO 400/84 DE 31 DE DEZEMBRO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou o pedido de CRISTINA MARIA DOS SANTOS MARTINS, solteira, residente no lugar de Prazo, freguesia de Palmaz, deste concelho de Oliveira de Azeméis que desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de oitocentos e dez metros, a destacar do prédio rústico denominado Terra da Presa, sito no lugar de Prazo, freguesia de Palmaz, deste concelho, com a área de mil seiscentos e vinte metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número mil cento e vinte e quatro da freguesia de Palmaz, em nome do seu proprietário Cristina Maria dos Santos Martins e outros, residente no lugar de Prazo, freguesia de Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: norte com Balbino Nunes Soares, sul estrada nacional número duzentos e vinte e quatro traço três, nascente com caminho público e do poente com Júlio da Silva Santos, requer a aprovação do presente projecto e a concessão de licença pelo prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Prazo. O prédio atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A parcela a destacar confronta pelo lado sul, com uma frente de quarenta e um metros, com a via pú-

10 JUL. 1990



blica existente, estrada Nacional número duzentos e vinte e quatro traço três. Para efeitos de transmissão da referida parcela de terreno e considerando que o destaque obdece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto- Lei quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro a Câmara deli- berou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcre- ve: "Trata-se de uma operação de destaque de acordo com o Decreto- Lei quatro- centos barra oitenta e quatro o que se julga de conceder licença desde que cumpra os afastamentos laterais mínimos de três metros e frontal mais de dez- metros da plataforma da Estrada Nacional duzentos e vinte e quatro traço três. Apresentar cálculos de betão armado".

===== EXPOSIÇÃO DE JOAQUIM GONÇALVES DIAS: Na continuação dos trabalhos o senhor Presidente apresentou o requerimento de JOAQUIM GONÇALVES DIAS, resi- dente na Rua da Imprensa Oliveirense, desta cidade, que tendo sido ntoificado para proceder à demolição de uma obra de construção de um anexo, vem expor e requerer o seguinte: "A digníssima Câmara Municipal autorizou-me a constru- ção de anexos, conforme alvará de licença número novecentos e trinta e sete, processo que compreensivelmente, teve alguma duração temporal, desde a prepa- ração do projecto à sua apresentação e licenciamento. Ao iniciar as obras senti que as necessidades de espaço coberto que precisava eram superiores às que havia inicialmente projectado, bem com nesta altura dispunha de melhores condições financeiras para uma obra mais condizente com as minhas necessida- des. De imediato dei início ao projecto de aditamento para submeter à aprova- ção da Exma Câmara. Atendendo a que me vi confrontado com a ideia de que as alterações que ia propôr não iriam merecer a superior aprovação da Exa Câma- ra, porque não vi que prejudicasse terceiros ou até porque quase não se vis- lumbrava da via pública; atendendo a que comecei a ter necessidade urgente de utilizar o espaço que a obra iria proporcionar, prossegui as obras em ritmo acelerado, o que conduziu à notificação de embargo que assinei em cinco de Janeiro de noventa, logo após o que suspendi todas as obras, que constavam do projecto de aditamento que submeti à apreciação da Exa Câmara em vinte e nove de Dezembro de oitenta e nove. Atendendo a que o referido imóvel se encontra ocupado e não conseguindo outra solução que permite a sua desocupa- ção, permito-me solicitar a aprovação da referida obra, possibilitando-me a sua conclusão, para o que me disponibilizo a fazer as alterações que enten- dam convenientes e possíveis". A Câmara deliberou por unanimidade que após vi-

10 JUL. 1990

sita da Câmara ao local verificou-se a impossibilidade de manter a obra cons-
truída tal como se apresenta, pelo que não poderá legalizar salvo se o reque-
rente apresentar nova solução diminuindo a área de construção e a ser aplica-
do em utilização própria e nunca para aluguer com fins industriais. Atenden-
do a que o requerente se manifestou acessível em apresentar essa nova solu-
ção, estabelece-se o prazo de sessenta dias para o efeito.=====

===== VIGENCIA DE DELIBERAÇÃO: Acto contínuo o senhor Presidente apresentou
o pedido de MANUEL GOMES DE PINHO, casado, residente no lugar de Fôjo, fregue-
sia de Cucujães, deste concelho que vem expor e requerer o seguinte: O reque-
rente por escritura pública outorgada no Cartório Notarial de Oliveira de Aze-
méis no dia dezoito de Agosto de mil novecentos e setenta e seis adquiriu a
Amadeu Soares de Castro e esposa Eugénia Correia Ferreira, residentes no lu-
gar de Vila Nova, da freguesia de Cucujães, uma parcela de terreno com a área
de três mil seiscentos e oitenta metros quadrados, destinada a construção ur-
bana, a desanexar do prédio sito no referido lugar do Fôjo, inscrito na matriz
sob o artigo rústico cento e quarenta, a confrontar do norte com António Fer-
reira Ribeiro, nascente com Serafim de Melo e outro, sul com Américo Leite de
Pinho e do poente com caminho. Para levar a efeito a outorgar da referida es-
critura, o vendedor requereu a esta Câmara Municipal, dispensa do alvará de
loteamento da parcela acima identificada a qual lhe foi concedida em reunião
de vinte e cinco de Junho de mil novecentos e setenta e seis, tendo para o
efeito juntado as respectivas plantas topográficas. Sucede que as confronta-
ções do terreno desanexado foram mal indicadas porquanto a parcela confronta
do norte com Américo Leite de Pinho e caminho de servidão, sul com Manuel Go-
mes de Pinho, nascente com Prudência Ferreira Ribeiro e Américo Leite de Pi-
nho e do poente com Manuel Marques Gomes, conforme prova pela planta topográ-
fica que junta, pelo que requer lhe seja certificado se a deliberação tomada
em vinte e cinco de Junho de setenta e seis ainda se mantém. A Câmara delibe-
rou por unanimidade que não é de certificar o requerido pelo que deve dar-se
conhecimento do parecer técnico.=====

===== REFORÇO DE CAPTAÇÃO DE AGUA EM NOGUEIRA DO CRAVO- CAPTAÇÃO DE LAGOS-
ADJUDICAÇÃO: Seguidamente e em continuação da deliberação tomada em reunião
de vinte e quatro de Abril passado, a Câmara deliberou por unanimidade adjudi-
car à firma Hidronorte- Sondagens e Captações de Agua, Limitada, com sede em
Entre- os- Rios, a referida empreitada.=====

10 JUL. 1990

===== ALARGAMENTO DA CURVA DA RUA MANUEL BRANDÃO COM A RUA CINCO DE JANEIRO (CURVA DO LAMPIONISTA)- PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO: Em continuação dos trabalhos, foi dito pelo senhor Presidente que após contacto com o inquilino de terreno naquele local, Fernando Gonçalves Ribeiro, este chegou a acordo em receber pela utilização do mesmo, uma indemnização do valor de sessenta mil escudos. A Câmara deliberou por unanimidade pagar a referida quantia. Mais foi determinado que esta deliberação fosse tomada por minuta.=====

===== PROLONGAMENTO DE COLECTORES DE AGUAS PLUVIAIS E RESIDUAIS NA ESTRADA NACIONAL DUZENTOS E VINTE E QUATRO (RUA CINCO DE JANEIRO)- TRABALHOS IMPREVISTOS: Foi apresentada a proposta G.T.- cinquenta e quatro- S.B. pela Firma Manuel Francisco de Almeida, Limitada, com sede em Travanca para realização de trabalhos imprevistos naquela obra. Face ao parecer dos serviços técnicos, a Câmara deliberou por unanimidade os preços unitários apresentados por estes estarem de acordo com os preços correntes em praça.=====

===== RESCISÃO DE CONTRATO DE PESSOAL: Foi presente um requerimento do funcionário Manuel António dos Santos Nunes, auxiliar de serviços gerais, solicitando a rescisão do seu contrato a partir do dia treze do corrente. A Câmara deliberou por unanimidade deferir o referido pedido.=====

===== RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO: Face à deliberação tomada na reunião do dia vinte e seis de Junho passado, quanto à aquisição de um quadro eléctrico para os estaleiros, esclareceu o senhor engenheiro Domingos Ferreira que a deliberação da adjudicação não teria sido tomada por unanimidade, uma vez que pelo mesmo foi dito na altura que a proposta não se encontrava elaborada na forma mais correcta para apreciação.=====

===== AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA EM SANTIAGO DE RIBA UL: Em continuação dos trabalhos o senhor vereador Arlindo Correia, apresentou um orçamento no valor de novecentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta escudos para realização da obra de ampliação da rede de distribuição de água até à urbanização da Quinta da Aguincheira em São Tiago de Riba Ul. A Câmara deliberou por unanimidade executar em ocasião oportuna aquela obra por administração directa.=====

===== BENEFICIAÇÃO DA PONTE DO RUIVO EM MADAIL: Seguidamente pelo senhor vereador Arlindo Correia foi dito que havia toda a necessidade de se proceder ao alargamento e beneficiação da ponte do Ruivo, devido à grande afluência de trânsito naquela zona e que a referida beneficiação deveria ser efectua

10 JUL. 1990

da durante o período em que o caudal do rio é mais pequeno. Mais disse que os serviços Municipais seriam competentes para execução da obra, devendo ser efectuada correcção ao Plano de Actividades alterando a redacção de "Estudo da Ponte do Ruivo em Madail e rectificação do traçado da via" para "Beneficiação e alargamento da Ponte do Ruivo em Madail e rectificação do traçado da via". A Câmara deliberou por unanimidade efectuar a referida obra por administração directa e efectuar a referida alteração ao Plano de Actividades submetendo esta em seguida à aprovação da Assembleia Municipal.=====

===== AQUISIÇÃO DE TEODOLITOS E NIVEIS: Seguidamente o senhor Presidente disse que havia necessidade de se adquirirem para os serviços de topografia dois teodolitos e níveis das marcas "Wild", "Kern" e "Topcon". A Câmara deliberou por unanimidade pedir propostas de preços para decidir a referida compra.=====

===== CONSTRUÇÃO DO EMISSARIO NASCENTE POENTE DE OLIVEIRA DE AZEMEIS- SÃO JOÃO DA MADEIRA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Apresentando a firma adjudicatária da obra, Manuel Francisco de Almeida, Limitada, com sede em Travanca, requerimento a solicitar à Câmara prorrogação de prazo de quarenta e cinco dias por falta de manilhas de grés para execução da empreitada, pelos serviços técnicos foi dada a informação de que o referido pedido foi efectuado fora das normas constantes do artigo cento e setenta e um do Decreto- Lei duzentos e trinta e cinco barra oitenta e seis, de dezoito de Agosto, pelo que deveria ser indeferida a pretensão. A Câmara analisando a situação deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação de prazo a título gracioso, bem como a não aplicação das multas contratuais legalmente estabelecidas.=====

===== SUSPENSÃO DA UTILIZAÇÃO DA AGUA DO POÇO NO LUGAR DE MERGULHÃO EM CESAR: Foi apresentada a informação pelos serviços técnicos referente à localização de um poço junto à captação do Mergulhão na freguesia de Cesar, referindo que através da Portaria oitenta e um barra setenta e um de onze de Fevereiro foram fixadas as distâncias para as zonas de protecção exigidas, atendendo às condições hidrogeológicas do local "terreno permeável que assegura algumas condições de filtração". Consideram-se distâncias médias de protecção respectivamente quinze metros para a protecção próximo e setenta e cinco metros para protecção à distância, constatou-se no local que o proprietário Manuel Pinho Moreira executou obras que contrariam as disposições naquela Portaria nomeadamente a captação de água por um poço na mesma formação aquífera

10 JUL. 1990

Fl. 163



que prejudica a quantidade de água captada naquela captação pública. Verificou-se também a existência de fossas de tratamento de águas residuais resultantes das instalações sanitárias das unidades industriais localizadas na zona de protecção. A Câmara face ao exposto deliberou por unanimidade mandar dar conhecimento ao proprietário, da presente deliberação, e notificá-lo para no prazo de cinco dias, apresentar prova de licenciamento da obra de construção do poço a que se alude.=====

===== APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: Seguidamente foi apresentada proposta assinada pelos senhores vereadores eleitos pelo Partido Socialista, sobre a actuação da Câmara Municipal quanto ao licenciamento de edificações urbanas. Após a leitura da referida proposta que se anexa ao livro de actas, disse o senhor Presidente que a mesma era aceite e discutida nessa ocasião. Passando à discussão ponto por ponto foi dito quanto ao primeiro: "Que seja feito um levantamento exaustivo de todas as irregularidades apontadas e semelhantes", ser dificilmente viável um levantamento desse género, para o que seria necessário destacar um fiscal exclusivo para o efeito, o que de momento se torna muito custoso, dado o quadro se encontrar incompleto e o próprio serviço ter criado maiores exigências imediatas. No entanto o senhor Presidente sugeriu à Divisão de Obras Particulares o estudo da situação admitindo a possibilidade de nomear para o efeito o fiscal principal próximo de aposentação, a tentar o início de tal trabalho, antes da mesma se concretizar. Quanto ao segundo ponto: "Que se proceda a um inquérito determinando quem está por detrás destas irregularidades, pois que se elas existirem, alguém será responsável". A este facto o senhor Presidente afirmou que as referidas, por si, não são consideradas irregularidades, visto em todas elas, as licenças não poderem ser passadas, por falta de concretização de documentos imprescindíveis e dependentes de terceiros, mas sem serem consideradas obras clandestinas por existirem processos na própria Câmara apresentados pelos requerentes com parecer favorável e alguns até com aprovação. Tais obras têm sido iniciadas normalmente com uma licença de terraplanagem ou caboucos, prosseguindo no entanto as respectivas construções, a fim de se evitarem não só os prejuízos, mas também a quebra do evidente desenvolvimento local. O senhor Presidente declarou-se mesmo como o directo responsável, uma vez que de si depende o licenciamento. Referente ao terceiro ponto: "Que se aplique de imediato a Lei. Coimas de harmonia com o volume de obra realizado, embargos e a apresentação num

10 JUL 1990

prazo restrito de todos os elementos necessários para o devido licenciamento das obras. Foi este facto contestado pela maioria, no sentido de que as mesmas obras estando a ser executadas com o conhecimento da Câmara e sem possibilidade de passagem da respectiva licença, não será lógica a aplicação de coimas, estas seriam de aplicar nos casos em que a Câmara não tem qualquer conhecimento, concordando no entanto com a fixação de prazos restritos para a apresentação de documentos quando possíveis, e para os casos conhecidos e em referência o que na verdade já se está a processar. Relativamente ao quarto ponto: "Que a Câmara seja inflexível, caso contrário perderá a sua honrabilidade ou probidade e o respeito dos Municípios". Considera-se já a Câmara inflexível, pois tem estado a exercer a sua autoridade em todos os casos de denunciados ou verificados pretendendo assim continuar. Perante o quinto ponto: "Que esta proposta seja de imediato discutida e votada". Assim o foi efectivamente, seguindo-se posteriormente a votação. Discutindo o sexto ponto: "Exigimos representatividade nas acções a desenvolver para o esclarecimento da verdade". Foi evidenciado pelo senhor Presidente, que a representatividade de qualquer vereador nunca foi retirada sobre qualquer actividade do Município. Após esta discussão foram submetidos todos os pontos à votação, que obtiveram unanimidade, com excepção dos pontos três e quatro, que obtiveram a discordância à maioria por parte dos proponentes, ou seja dos senhores vereadores do Partido Socialista.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, *Francisco Xavier Ferreira Aguiar* Chefe de secção a redigi e subscrevo.=====

Francisco Xavier Ferreira Aguiar
Francisco Xavier Ferreira Aguiar
Francisco Xavier Ferreira Aguiar

Francisco Xavier Ferreira Aguiar
Francisco Xavier Ferreira Aguiar
Francisco Xavier Ferreira Aguiar

Sessão de Câmara

de 10/7/90

Ex.º Sr. Presidente

Não estamos aqui para travar o desenvolvimento e o engrandecimento do nosso Concelho, todavia queremos que em sua projecção no futuro se faça dentro de legalidade, de harmonia com a lei, com direitos e deveres iguais para todos os municípios, com justiça, moralidade e transparência.

Esperamos e também nos preocupamos com a legislação que a lastra em todo o Concelho quanto ao licenciamento de obras. Alguns coisa este mal e julgamos que não cabe somente aos municípios, a Câmara também tem a sua culpa e talvez a maior por não fazer cumprir a lei, tal vez por elementos responsáveis se desvirtuaram das suas funções.

O Regulamento geral de edificações urbanas é bem claro no título I do capítulo I. A exigência de novas edificações ou de obras para obras de construção civil não podem ser lavadas a efeito sem prévia licença da Câmara Municipal, às quais incumbe também a fiscalização do cumprimento de lei ou regulamento. Do mesmo modo o decreto-lei nº 166/70 no seu artigo 19, deverão ser embargo das pelc Câmara Municipal as obra executadas sem licença, sempre que a elas se referirem sujeitos,

mas vejamos para os meus atentos, o que é licença.

Seguido o prof. dr. Diogo Freitudo Amaral no

sem violar o 5º de direito administrativo, licença é o acto administrativo que permite a alguém a prática de um acto ou a execução de uma actividade privada que é por lei proibida.

Se nos circunscrevermos apenas à matéria do licenciamento de obras de construção, diremos que tal licença é o acto administrativo que confere ao particular o direito de executar uma determinada obra de construção, de acordo com as condições expressas na deliberação camarária.

Segundo Natálio Gravato, trata-se de um acto constitutivo do direito, em medida em que através dele o particular obtém autorização para a execução de uma determinada actividade, permissivo positivo, pois facultar ao particular a adopção de uma conduta que em princípio lhe estava vedada e, de execução continuada, pois é susceptível de produção de efeitos durante o período de sua vigência.

Deste modo, só a partir do acto administrativo de emissão de licença de construção é que o particular obtém o direito subjetivo de construir, com conteúdo e amplitude igual aos termos em que a licença foi emitida, não podendo, até lá, mais do que suas expectativas sucessivamente mais precisas.

O pedido de verificação do projecto do bloco de habitações que o sr. Adalino Oliveira Bastos está construindo em Lácio de Baixo, chamou-nos a atenção para as irregularidades que se estão cometendo, que um está a envolver e a que estamos a ser gerer a

dar cobertura, portanto a tornar-nos cúmplices das mesmas.

Assim, já não acusam de ser iguais aos outros; nós nos pretendemos ser diferentes! o que não pretendemos é ser suporte ou capa de alguém, pretendemos sim sermos o mais possível justos, tratar-nos igualmente todos os municípios, ricos ou pobres, poderosos ou humildes, responsáveis ou irresponsáveis, todos deverão cumprir as leis vigentes e nós devemos estar vigilantes para que tal suceda.

O português querendo calar a lei, querendo entrar na irregularidade e é advertido, não é capaz de se defender, ataca. Assim começa a torto e a direito e a apontar as irregularidades cometidas pela outra e entende que toda deveria ter o mesmo tratamento. Tais boas como dirigir o povo, levantam-nos a conhecimento que a ampliação do Dighton não está licenciada, que os prédios situados no terreno onde estava para ser construído o mercado também não estão licenciados, que o prédio em construção sobre o largo Caução e gaveto de Sr. Amílcar Belezas tem mais um piso além do que foi aprovado, etc.

mas será tudo isto verdade? faremos Sr. Presidente saber a verdade e, se tal se confirmar, entendemos estar perante uma grave situação.

Por isso propomos:

- 1- que seja feito um levantamento exaustivo de todas estas e outras irregularidades semelhantes

- 2- que se proceda a um inquérito determinando quem está por detrás desta irregularidade, pois que, se ela existirem, alguém deverá ser responsável.
- 3- que se aplique de imediato a lei. Crimes de honra com o volume de obra realizado, embarços e a apresentação num prazo restrito de todos os elementos necessários para o devido licenciamento da obra.
- 4- que a Câmara seja inflexível, caso contrário perderá a sua honrabilidade ou probidade e o respeito dos munícipes
- 5- que esta proposta em todos os seus pontos seja de imediato discutida e votada.
- 6- exigência representatividade nas acções de desenvolver para o adiantamento da verdade.

fulgurem sn. Presidente que a Câmara emorde-
 ra com as novas propostas, tal como nos todos os ele-
 mentos de Câmara que venha a verdade e a legalidade,
 para além de só assim, o nosso nome colectivo e
 individual deixará de ser arrastado em termos pu-
 co correctos como presentemente succede.

~~Comissão Municipal de Defesa da Verdade~~

Luís António Gomes Ferreira
 Cristiano Valente de Jesus Costa